

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 09/05/2023
Cma Alice da Silva
Hora: 15:25 Visto: Cma



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4046, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para devolução do saldo residual do recurso do Convênio n.º 029/2012, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
15.451.0019.2.015 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 01	R\$ 100,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02	R\$ 799.900,00
TOTAL	R\$ 800.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 786.720,81 (setecentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte reais e oitenta e um centavos) serão provenientes de excesso de arrecadação provindos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – Convênio n.º 029/2012 e o valor de R\$ 13.279,19 (treze mil duzentos e setenta e nove reais e dezenove centavos) serão provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
15.451.0019.2.015 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
395	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 13.279,19
TOTAL	R\$ 13.279,19

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo